

**Data da Assinatura:** n. 006/2014, pelo período de 26 de maio de 2020 à 26 de novembro de 2020.  
25/05/2020  
**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold, Rodrigo Possari e Roberto Hashioka Soler

#### **EXTRATO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: nº 71/500636/2020

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 03.980.919/0001-87, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1146, Vila Ipiranga, CEP 79.074-902, nesta Capital, representada pelo Diretor-Presidente **DANIEL DE BARBOSA INGOLD**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.343.216-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 055.413.148-01, residente e domiciliado a Rua da Paz nº 310 – Centro - nesta Capital, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Terenos/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 3.287.838-5, expedido pelo SSP/PR, CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado a Rua Pedro Celestino, nº 41, COHAB, CEP – 79.190-000, Terenos/MS.

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a orientação para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do município de Terenos/MS, na implantação e consolidação dos seus trabalhos, pelos técnicos da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal dessa Autarquia.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

Data Assinatura: 15 de maio de 2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold pela IAGRO e Sebastião Donizete Barraco pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

### **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019 - Contrato CT-016/2020**

#### **CONTRATADO: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Construção, montagem, condicionamento (atividades de limpeza, secagem e inertização com N2), ensaio mecânico e estanqueidade, de ramais de distribuição de gás natural de PEAD e aço carbono, além de ramais de interligação de clientes, incluindo toda a infraestrutura necessária para as obras nas cidades de Campo Grande e Três Lagoas em MS.

**VALOR:** R\$ 7.685.233,62 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

**FISCALIZAÇÃO:** Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, gerente de contrato; Katiuska Brandão Nascimento, Matrícula 000088, Mauricio Palmeira Mota, Matrícula 000096 e Andre Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155 fiscais de contato.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 03/06/2020 com efeitos a partir da publicação no DOE/MS.

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Marco Aurélio Lima Fontoura – CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.

#### **Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020**

O Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:** O disposto no Artigo 1º da Portaria nº 168 de 04 de setembro de 2019 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que estabeleceu a tarifa média a ser praticada pela MSGÁS. A Portaria AGEPAN nº 103 de 17 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Auto importador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul. O disposto no Artigo 17 da Portaria nº 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que estabeleceu as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul. O disposto no Artigo 50 da Portaria nº 102, de 17 de dezembro de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que dispôs sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária. **RESOLVE:** Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão. Art. 2º As tabelas anexas são referentes aos preços, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020.

**Rui Pires dos Santos** - Diretor Presidente – MSGÁS

**Anexo I – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no Segmento Residencial

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Preço sem Impostos - R\$/m³	Preço com Impostos - R\$/m³
0	0,5999	3,3820	4,5857
0,6	15,9999	3,2324	4,3829
16	150,9999	3,0244	4,1009
151	300,9999	2,9810	4,0420
301	1.000,9999	2,6487	3,5915
1.001	acima	2,2545	3,0569

**Nota:** 1) Tarifação em cascata. 2) A Tarifa de disponibilidade para o segmento é de 06 m³/mês.**Anexo II – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Preço sem Impostos - R\$/m³	Preço com Impostos - R\$/m³
0	0,5999	3,0220	4,0976
0,6	15,9999	2,8733	3,8961
16	150,9999	2,7673	3,7523
151	300,9999	2,7067	3,6701
301	1.000,9999	2,3537	3,1914
1.001	acima	1,9496	2,6436

**Nota:** 1) Tarifação em cascata. 2) A Tarifa de disponibilidade para o segmento é de 10 m³/mês.**Anexo III – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento industrial, mercado comum

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Preço sem Impostos - R\$/m³	Preço com Impostos - R\$/m³
0	0,5999	2,6620	3,6095
0,6	15,9999	2,5267	3,4261
16	150,9999	2,4543	3,3279
151	300,9999	2,2125	3,0000
301	1.000,9999	1,9768	2,6805
1.001	50.000,9999	1,6112	2,1846
50.001	150.000,9999	1,5851	2,1492
.001	acima	1,5534	2,1063

**Nota:** Tarifação em cascata.**Anexo IV – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural nos segmentos de cogeração e GNC

Segmento	Preço sem Impostos - R\$/m³	Preço com Impostos - R\$/m³
<b>Cogeração</b>	1,7035	2,3098
<b>Gás Natural Comprimido - GNC</b>	1,6308	2,2113

**Anexo V – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Preço com Impostos e substituição Tributária R\$/m³
<b>Gás Natural Veicular – GNV</b>	2,1470

**Anexo VI – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**

Tabela de preços para o Mercado Livre - Segmento Industrial

Faixa Inicial m³/dia	Faixa Final m³/dia	Preço sem Impostos - R\$/m³	Preço com impostos - R\$/m³
0	15.000	0,4028	0,4697
15.000,0001	50.000	0,3380	0,3942
50.000,0001	150.000	0,3073	0,3584
150.000,0001	250.000	0,2794	0,3258
250.000,0001	400.000	0,2540	0,2962
400.000,0001	600.000	0,2105	0,2455
600.000,0001	acima	0,1810	0,2111

**Nota:** Tarifação em cascata.

**Anexo VII – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**Tabela de preços para o mercado livre - **Segmento Matéria Prima**

Faixa	Preço sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Preço com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
Até 150.000	0,1050	0,1224
150.000,0001 até 1.000.000	0,0326	0,0380
Acima de 1.000.000,0001	0,0118	0,0138

**Nota:** Tarifação por faixa de consumo.**Anexo VIII – Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.**Tabelas de preços para o Mercado livre - **Segmento Termoelétrico**

Faixa Única	Preço sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Preço com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
Tarifa de Capacidade e Manutenção	0,0048	0,0056

**Nota:** A Tarifa de Capacidade e Manutenção será aplicada mensalmente sobre 100% da QDC (Quantidade Diária Contratada) considerando o número de dias do referido mês.

Faixa Única	Preço sem Impostos - R\$/m <sup>3</sup>	Preço com Impostos - R\$/m <sup>3</sup>
500.000	0,0452	0,0527
1.000.000	0,0323	0,0377
1.500.000	0,0317	0,0370
2.000.000	0,0254	0,0296
Acima 2.000.000	0,0252	0,0294

**Nota.** A Tarifa de Operação será calculada conforme a faixa de consumo definida contratualmente pela QDC (Quantidade Diária Contratada) e será aplicada sobre o volume movimentado no mês.**Notas referentes aos Anexos da Portaria nº 046 de 04 de junho de 2020.****I)** Os valores constantes nas tabelas de preços referem-se ao consumo em m<sup>3</sup>/dia e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial. Para o mercado livre os valores constantes na tabela para o segmento indústria refere-se a distribuição em m<sup>3</sup>/dia e calculados em cascata.**II)** Os valores constantes nas tabelas para fornecimento de gás referem-se ao preço para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.**III)** Para o Mercado Livre, os valores constantes nas tabelas referem-se ao preço para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.**IV)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.**V)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.**VI)** De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Credenciamento nº 017/2020/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31/701.163/2020
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa CENTRO OESTE PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI.
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
<b>Local do serviço:</b>	Sidrolândia/MS.
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.